

Lei nº 25 de 24 de ^{provincias} Janeiro de 1961.
Institui no Município o imposto sobre
transmissão de propriedade imobiliária
"Inter-Vivos", o imposto sobre propriedade Ter-
ritorial Rural e dá outras providências.

O povo do Município de Estiva de cima, e eu,
em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam instituídos neste Municí-
pio o imposto sobre transmissão de propriedade
"Inter-Vivos" e sua incorporação ao capital de
sociedade e o imposto sobre propriedade Territorial
rural.

Parágrafo único - Os tributos mencionados
neste artigo passam a integrar o regime tri-

José Joaquín Pereira 95

Oratório deste Município, em decorrência da aprovação, pelo Congresso Nacional, da Emenda Constitucional nº 6, que institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios Brasileiros.

Art. 2º - Até que seja votado a sua própria legislação, continuará este Município a aplicar, quanto aos impostos instituídos no artigo primeiro, a legislação que tem sido, até agora, seguida pelo Estado.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nome, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Dado e passada, na Prefeitura Municipal de Estiva, em 24 de Novembro de 1961.

O Sentão,

Visto. O Príncipe,
Pedro de Moura Leite